

SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO



SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO

I. Introdução

O ano de 2020 marcou o início de governação do quinto mandato do Governo da RAEM e foi também um ano com muitos desafios. O novo tipo de coronavírus alastrou por todo o mundo, afectando diversos aspectos da vida da sociedade de Macau e conduzindo ao surgimento de novas características nos trabalhos de combate à corrupção no ano anterior:

Em primeiro lugar, os casos de corrupção relacionados com as questões da segurança do emprego sobressaíram em relação ao passado. Sob o impacto da epidemia, e sendo afectada a economia, muitas empresas privadas foram forçadas a despedir trabalhadores ou a baixar salários a fim de ultrapassarem as adversidades. Em 2020, o CCAC recebeu vários casos relativos ao sector privado, relacionados nomeadamente com a procura de emprego, a renovação de contratos ou a promoção profissional, envolvendo práticas de corrupção activa e passiva. Os referidos casos ocorreram principalmente em entidades privadas, tais como concessionárias/subconcessionárias de jogo, empresas de segurança ou de construção civil, envolvendo trabalhadores locais ou do Interior da China, bem como trabalhadores não residentes oriundos de países do Sudeste Asiático. Os referidos casos continuam ainda em fase de acompanhamento e tratamento pelo CCAC de forma empenhada.

Em segundo lugar, o isolamento geográfico resultante da prevenção da epidemia conduziu à redução do intercâmbio do pessoal, o que constituiu um obstáculo para os trabalhos de cooperação na investigação de casos, vendo-se mesmo alguns deles obrigados a suspender a sua realização. O número total de

casos de cooperação na investigação diminuiu de 29 em 2019 para 22 em 2020. Apesar de o pessoal das autoridades do Interior da China, Hong Kong e Macau se ter empenhado em ultrapassar as dificuldades surgidas, concluiu-se apenas 4 dos casos de cooperação na investigação, encontrando-se os restantes 18 ainda por concluir em 2021.

Para além disso, os trabalhos de combate à corrupção de 2020 apresentaram também as seguintes características:

Primeiro, foi prestada mais atenção ao profissionalismo e à especialidade no âmbito de estratégias de combate à corrupção. Em 2020, o CCAC procedeu ao tratamento de uma parte dos casos acumulados para a sua classificação, com vista a acelerar os procedimentos de investigação dos casos, tendo encaminhado, nos termos da lei, alguns casos para as autoridades correspondentes para efeitos de tratamento.

Segundo, tem sido mantida a política de tolerância zero à corrupção, não descurando nenhum indício de ilegalidade encontrado. Procedendo-se, continuamente, à investigação dos indícios detectados, nos casos de imigração por investimento fictício, em anos anteriores, o CCAC conseguiu, em 2020, resolver dois casos relativos à imigração por aquisição fictícia de bens imóveis e um caso de imigração por investimento relevante fictício. A par disso, continuou-se a acompanhar casos de burla relacionados com pedidos junto do Fundo para a Protecção Ambiental e Conservação Energética (FPACE), tendo-se resolvido, em 2020, mais um outro caso semelhante.

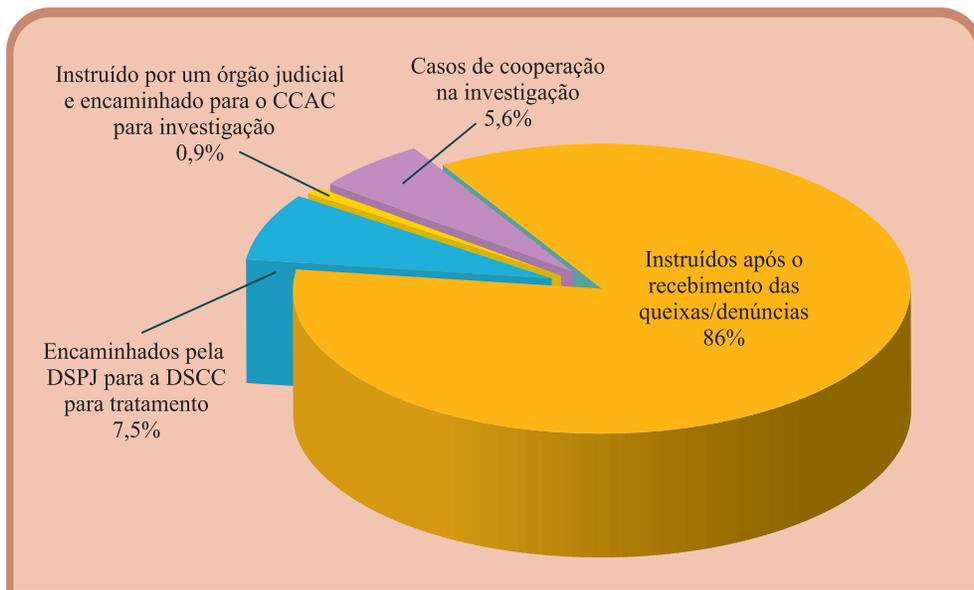
Terceiro, os casos de burla envolvendo subsídios atribuídos pelo Governo, praticados por diversas associações ou instituições continuaram a registar-se em número elevado. Em 2020, dos 18 casos encaminhados para o Ministério Público, 8 envolveram burla ao erário público ou crimes de falsificação de documento conexos ao crime de burla.

A maioria deste tipo de casos foram relativos aos pedidos de subsídios, atribuídos pelo Governo, com recurso a meios fraudulentos, praticados por diversos tipos de associação ou instituição, o que tornou a ideia de reforço da fiscalização dos subsídios atribuídos pelo Governo um chavão. Felizmente, após vários anos de esforços, as autoridades competentes estão a empenhar-se em agir, a título de exemplo, mais medidas de fiscalização foram tomadas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (a actual Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude) para a nova edição dos cursos de aperfeiçoamento contínuo, com vista a reprimir, atempadamente, os referidos actos de burla que se tornaram comuns durante algum tempo. Espera-se que os serviços públicos e os diversos tipos de fundos públicos passem das palavras à prática, promovendo efectivamente a implementação de mecanismos para a prevenção da corrupção no âmbito dos financiamentos pelo erário público, tornando tal mecanismo eficaz, a longo prazo e dinâmico, através de diversos níveis e aspectos, nomeadamente do sistema de verificação prévia, de supervisão intercalar e de fiscalização subsequente.

II. Denúncias de natureza criminal e processos instruídos

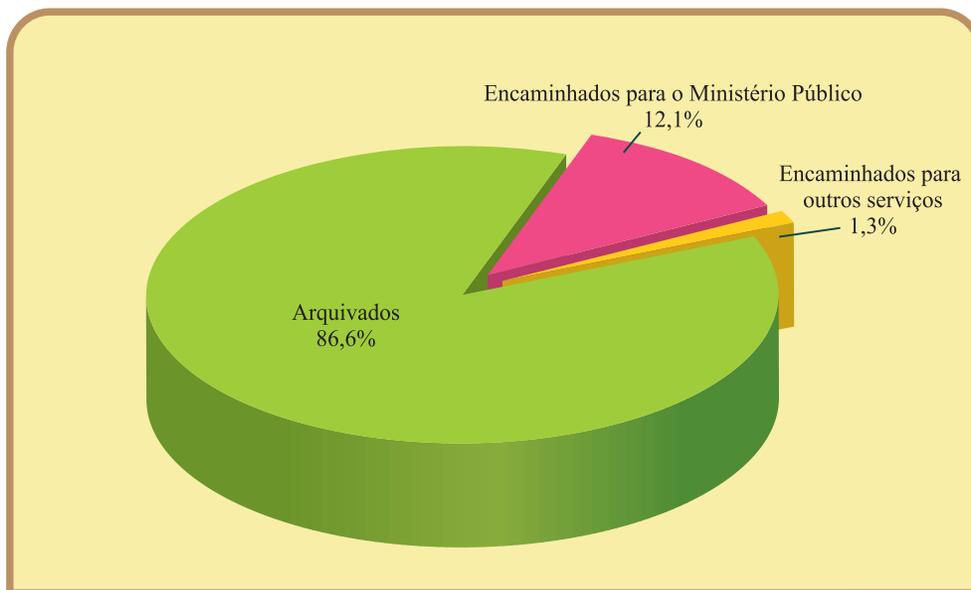
Em 2020, o CCAC recebeu um total de 479 queixas e denúncias, das quais 96 no âmbito do combate à corrupção (4 destes casos foram juntos directamente a outros que se encontravam já em investigação) e 8 foram encaminhados pela Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça para a Direcção dos Serviços contra a Corrupção para tratamento. Para além disso, 1 caso instruído por um órgão judicial foi encaminhado para o CCAC para efeitos de investigação. Somando aos casos referidos 6 casos de cooperação na investigação, um total de 107 novos casos foram tratados pela Direcção dos Serviços contra a Corrupção em 2020, registando-se uma descida no número de casos recebidos quando comparado com o número de 111 registado em 2019.

Estatística dos casos do âmbito do combate à corrupção em 2020



Em 2020, dos 149 processos do âmbito do combate à corrupção dados como findos, com investigação concluída, 18 foram encaminhados para o Ministério Público para efeitos de instrução de processo penal, 2 encaminhados para outros serviços e os restantes 129 foram arquivados.

Estadística dos casos concluídos pela Direcção dos Serviços contra a Corrupção em 2020



III. Sumário de casos

De entre os casos do âmbito do combate à corrupção cuja investigação foi concluída em 2020, seguem-se alguns exemplos em que, após a investigação, foi considerado pelo CCAC que existiam indícios suficientes para serem encaminhados ao Ministério Público para acusação posterior, ou casos de crimes de outra natureza encaminhados pelo CCAC para os órgãos competentes:

(I)

O CCAC recebeu uma denúncia presencial, apresentada por um sócio de uma associação, na qual se referia que o presidente da direcção daquela associação terá apresentado, no pedido de apoio financeiro para a realização de actividades junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, recibo falso relativo às despesas de refeição num restaurante e um relatório de

actividade falso, exagerando o número efectivo de mesas de banquete utilizadas naquela actividade.

Após a investigação, verificou-se que a denúncia era verdadeira. O presidente da direcção daquela associação envolvido no caso é suspeito da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos e punidos no Código Penal. A investigação do referido caso foi concluída em Março de 2020, tendo o mesmo sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos.

(II)

Entre Abril e Dezembro de 2020, o CCAC resolveu, sucessivamente, três casos de crimes relacionados com pedidos de imigração. Dois deles relacionados com a fixação de residência por investimento imobiliário, e um outro relacionado com a “imigração por investimentos relevantes”, o qual envolvia mais de uma dezena de pessoas.

Na sequência da investigação, apurou-se que o proprietário de uma companhia de fomento predial teria vendido, de forma simulada, uma propriedade a um requerente de pedido da fixação de residência por investimento imobiliário, para que este pudesse requerer, através da aquisição dessa propriedade, a fixação de residência por investimento. O proprietário daquela companhia de fomento predial tinha relação de parentesco com o referido requerente. O proprietário daquela companhia, em conluio com um outro familiar seu, teria vendido, de forma simulada, dois imóveis ao requerente de pedido da fixação de residência por investimento imobiliário, com vista a criar a ilusão de que o requerente tinha efectuado em Macau um investimento imobiliário de valor superior a um milhão de patacas e assim poder pedir autorização de residência em Macau. Na realidade, os dois imóveis têm sido utilizados pelo proprietário daquela companhia de

fomento predial e pelo seu familiar. Depois de o requerente de pedido da fixação de residência por investimento imobiliário obter o Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau, o proprietário daquela companhia vendeu um dos imóveis referidos e recebeu todas as quantias referentes à venda do imóvel, e o outro imóvel foi transferido de volta para nome do seu familiar.

O segundo caso é semelhante. Na sequência da investigação, apurou-se que um residente de Macau pretendia adquirir, uma fracção em nome próprio e tinha para isso celebrado um contrato-promessa de compra e venda com o vendedor da respectiva fracção. Posteriormente, a fim de ajudar um familiar seu a obter a autorização de residência em Macau, transferiu dolosamente o montante destinado à aquisição daquela fracção para a conta bancária do referido familiar (ou seja, do requerente da autorização de residência), e este último efectuou o pagamento do preço directamente ao vendedor daquela fracção, tornando-se assim “proprietário aparente” depois de assinar a escritura de compra e venda daquela fracção e tratar do registo predial, criando a ilusão de que o requerente da autorização de residência adquiriu a fracção em causa de modo a requerer a fixação de residência por investimento imobiliário junto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM). No entanto, aquela fracção, desde a data da sua aquisição, tem estado na posse e sido utilizada pelo familiar que entregou o dinheiro para a compra da fracção em causa. Após a obtenção do Bilhete de Identidade de Residente de Macau pelo requerente da autorização de residência e pelos seus familiares, o familiar que entregou o dinheiro para a compra da fracção em causa vendeu a mesma, tendo ficado com todo o montante da venda, através de procuração outorgada previamente pelo requerente da autorização de residência.

Outro caso diz respeito à “imigração por investimentos relevantes” e envolveu várias pessoas.

Na sequência de uma investigação, apurou-se que um comerciante local ajudou outrem para tratar de, pelo menos, 11 pedidos de autorização de residência

temporária com fundamento em “imigração por investimentos relevantes” junto do IPIM. Aqueles requerentes tinham como fundamento o facto de terem adquirido quotas de empresas propriedade ou controladas pelo referido comerciante. No entanto, na realidade, aqueles indivíduos apresentaram documentos com informações falsas para satisfazer os requisitos de apreciação e autorização exigidos pela Administração. Na investigação, verificou-se ainda que o referido comerciante, em conluio com os seus subordinados e parceiros de negócios, tinha apresentado informações falsas relativas aos seus empregados perante vários serviços públicos, utilizando essas informações para prestar falsas declarações sobre a dimensão e a situação de exploração da sua empresa.

Os indivíduos acima referidos são suspeitos da prática do crime de falsificação de documento previsto e punido na Lei n.º 6/2004 (Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão). A investigação do referido caso foi concluída, tendo o mesmo sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos.

(III)

O CCAC recebeu uma queixa presencial de um cidadão, a qual referia que um investigador da Polícia Judiciária (PJ) teria abusado do seu poder para aceder aos dados de migração respeitantes a si próprio e a uma sua amiga.

Na sequência da investigação efectuada, descobriu-se que, durante o ano de 2019, um investigador que exercia funções na PJ, para satisfazer os seus interesses pessoais, sem a devida autorização e sem fundamento na necessidade de investigação de casos, terá acedido, várias vezes e através do sistema informático da PJ, aos dados de migração respeitantes ao referido cidadão e à amiga deste último.

O investigador em causa terá praticado o crime de abuso de poder previsto e punido no Código Penal e o crime de acesso indevido previsto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais). A investigação do referido caso foi concluída em Setembro de 2020, tendo o mesmo sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos, simultaneamente foi também comunicada a situação em causa à PJ.

(IV)

O CCAC descobriu um caso suspeito de burla praticada por um longo período de tempo, por parte de alguns dos principais responsáveis de uma associação, relativamente aos apoios financeiros concedidos pelo Instituto de Acção Social (IAS).

Na sequência da investigação, apurou-se que, durante um longo período de tempo, a referida associação, através da entrega de declarações falsas, enganou o IAS, no âmbito da apreciação e autorização de pedidos, tendo aquele Instituto concedido os apoios financeiros em causa. As provas mostram que os responsáveis da associação actuaram em conluio com os contabilistas da mesma, enganando o IAS através da falsificação de documentos, causando graves prejuízos ao erário público, num montante superior a dois milhões de patacas.

Os indivíduos envolvidos terão praticado crimes de burla e de falsificação de documento previstos e puníveis pelo Código Penal, assim como o crime de falsificação informática previsto e punido pela Lei n.º 11/2009 (Lei de combate à criminalidade informática). A investigação do caso foi concluída em Junho de 2020, tendo o mesmo sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos.

(V)

O CCAC descobriu um caso suspeito de burla, praticada por um centro de educação musical, relativamente aos subsídios concedidos pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), no âmbito do “Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo”.

Na sequência da investigação, apurou-se que os três sócios do referido centro recrutavam “falsos alunos”, pessoalmente ou através de um mediador mediante pagamento de uma comissão, atraindo cidadãos que ainda não utilizaram, ou que ainda não utilizaram todo, o montante do subsídio do “Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo” a inscreverem-se simuladamente em cursos ministrados por aquele centro de educação musical, mediante contrapartida em dinheiro. Os referidos alunos recebiam assim do referido centro, como contrapartida, entre 2.000 e 2.500 patacas em dinheiro ou valores para consumo com montantes entre 2.000 e 3.000 patacas, sem necessidade de frequentar nenhuma aula.

Os três sócios do referido centro deram instruções aos seus trabalhadores para, aquando do tratamento das formalidades de inscrição dos “falsos alunos”, aconselhar estes últimos, na ausência de frequência de qualquer aula, a assinarem previamente a lista de presenças. Por outro lado, os referidos três sócios acediam, pessoalmente, ou através dos seus trabalhadores, à página electrónica do “Sistema de cursos” para concluir as formalidades de registo de confirmação do início dos cursos, declarando falsamente a participação, em todos ou na maioria dos cursos, dos alunos envolvidos, solicitando posteriormente à DSEJ o pagamento dos respectivos subsídios, com base nos dados registados no referido “Sistema de cursos”. E assim, a DSEJ pagou ao referido centro de educação musical mais de um milhão de patacas, a título de subsídio concedido para realização dos respectivos cursos. Além disso, foi descoberto também que o referido centro de

educação musical permitiu que outros alunos frequentassem cursos em nome de 24 alunos que se inscreveram nesses cursos, obtendo assim fraudulentamente subsídios. Houve 24 alunos que frequentaram efectivamente os cursos mas cujas inscrições tinham sido efectuadas em nome de outros, e assim receberam os respectivos subsídios.

Por fim, apurou-se que 196 indivíduos estiveram envolvidos na prática de burla, incluindo 3 operadores, 1 formador, 5 mediadores que receberam comissão, 186 “falsos alunos” e 1 indivíduo que utilizou um documento de identificação alheio para se inscrever simuladamente no curso.

Os referidos indivíduos são suspeitos da prática dos crimes de burla, de falsificação de documento e de uso de documento de identificação alheio previstos e punidos pelo Código Penal, e do crime de falsificação informática previsto e punido pela Lei n.º 11/2009 (Lei de combate à criminalidade informática). A investigação do caso foi concluída em Setembro de 2020, tendo o mesmo sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos.

(VI)

No decorrer da investigação dos casos relacionados com o “Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Produtos e Equipamentos para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética”, o CCAC descobriu que um fornecedor de equipamentos de conservação energética tinha tratado, entre 2012 e 2015, das formalidades necessárias, em representação de diversas empresas e, aquando da apresentação de pedidos ao Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética (FPACE), entregado cotações e facturas das lâmpadas energeticamente eficientes com valores exagerados, por forma a obter, por meio fraudulento, os apoios financeiros do FPACE. Para além disso, o mesmo fornecedor teria “fabricado” cotações e facturas falsas no sentido de declarar

falsamente equipamentos que já se encontravam em uso como se tratando de novos equipamentos a adquirir pelas respectivas empresas, fazendo com que o FPACE concedesse às empresas em causa apoios financeiros que ficavam fora do âmbito do financiamento.

O fornecedor envolvido no caso foi considerado suspeito da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos e punidos pelo Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos após a conclusão da investigação em Dezembro de 2020.

(VII)

O CCAC recebeu uma denúncia, segundo a qual um agente policial do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) recomendou a um terceiro para pedir um empréstimo, ilegal, a uma empresa. O ofendido assinou uma declaração de dívida na empresa em causa, sob o testemunho do referido agente policial, e obteve um cheque do responsável da empresa. Posteriormente, o agente policial acompanhou, de propósito, o ofendido a deslocar-se a um banco para descontar o cheque e exigiu ao ofendido o pagamento de 4 mil patacas a título de comissão.

Na sequência da investigação, constatou-se que o referido agente policial e o responsável da empresa teriam praticado o crime de usura previsto e punido pelo Código Penal. Tendo em conta que o tratamento da matéria em causa não cai no âmbito da competência do CCAC, o caso foi encaminhado para a Polícia Judiciária para efeitos de tratamento. Relativamente à responsabilidade da infracção disciplinar do agente policial resultante da alegada participação em agiotagem e recebimento da comissão, o CCAC já comunicou, nos termos da lei, a situação ao CPSP para os devidos efeitos.

IV. Cooperação transfronteiriça

No âmbito da cooperação na investigação de casos, devido ao impacto da epidemia em 2020, alguns trabalhos de cooperação na investigação foram suspensos, pelo que registou-se uma descida correspondente no número de pedidos escritos apresentados ao CCAC por entidades requerentes neste âmbito. Simultaneamente, os pedidos de apoio à investigação dirigidos pela Direcção dos Serviços contra a Corrupção a entidades homólogas do exterior também diminuíram em relação ao ano passado.

1. Apoio solicitado ao CCAC por autoridades do exterior no âmbito da cooperação transfronteiriça

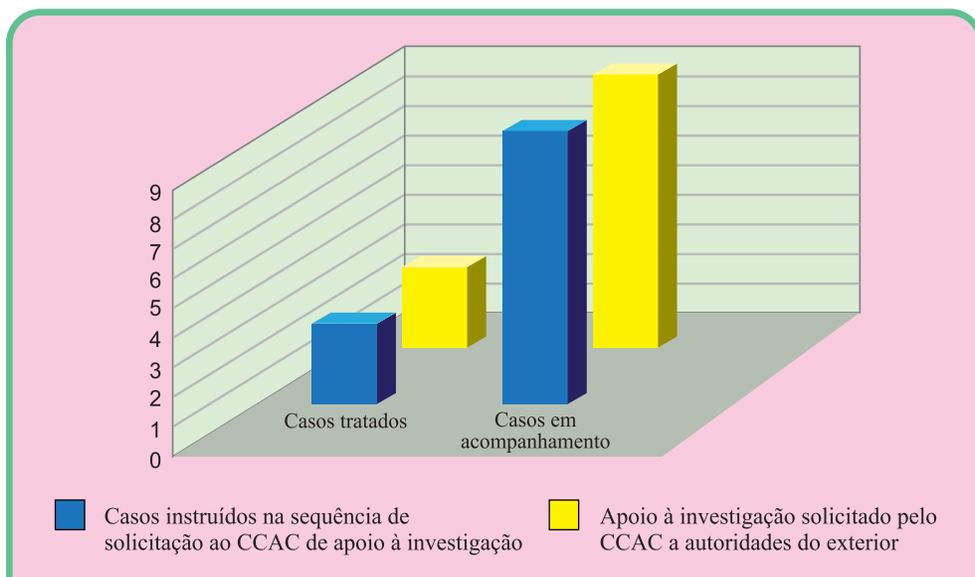
Em 2020, um total de 6 casos de apoio à investigação, apresentados por entidades homólogas do exterior, foram instruídos após o recebimento dos respectivos pedidos pela Direcção dos Serviços contra a Corrupção. Somando estes últimos aos casos transitados de 2019, a Direcção dos Serviços contra a Corrupção tratou um total de 11 casos instruídos na sequência de solicitação ao CCAC de apoio à investigação. Destes 11 casos, 4 foram solicitados por autoridades do Interior da China e 7 pela Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong. Até ao final de 2020, 2 foram dados como findos e 9 continuam a ser alvo de acompanhamento.

2. Apoio à investigação solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior

Em 2020, o CCAC apresentou 11 pedidos de apoio à investigação a entidades homólogas do exterior, dos quais 6 a autoridades do Interior da China, 3 ao ICAC de Hong Kong e 2 a autoridades do Interior da China e ao ICAC de Hong Kong simultaneamente. Até ao final de 2020, 2 destes pedidos foram concluídos e respondidos, estando os restantes 9 pedidos ainda a ser acompanhados.

Cooperação na investigação de casos	Casos tratados	Casos em acompanhamento	Total
Casos instruídos na sequência de solicitação ao CCAC de apoio à investigação	2	9	11
Apoio à investigação solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior	2	9	11

Estatística dos casos de cooperação na investigação em 2020



V. Sentenças judiciais

Em 2020, o número de casos que foram investigados pelo CCAC e julgados pelo Tribunal era de 17, envolvendo um total de 61 pessoas, sendo que 11 destes processos viram já as respectivas sentenças transitadas em julgado e uma parte destes processos ainda se encontra em fase de recurso.

Alguns dos casos foram para julgamento, após investigação do CCAC e terem sido encaminhados para o Ministério Público, tendo as respectivas sentenças transitado em julgado em 2020. Apresentam-se de seguida as respectivas informações:

N.º	Acusação proposta pelo CCAC	Acusação pelo Ministério Público	Tribunal competente	Resultado do julgamento
1	Cheang XX: 2 crimes de peculato e 4 crimes de abuso de poder.	1 crime de peculato.	Tribunal Judicial de Base (TJB) Tribunal de Segunda Instância (TSI)	Cheang XX foi condenado, por 1 crime de peculato, à pena de prisão de 2 anos e 6 meses, suspensa por 2 anos, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 30.000 patacas. O TSI negou provimento ao recurso interposto pelo réu.
2	Ieong XX: 35 crimes de falsificação de documento, 8 crimes de burla. Chao XX: 7 crimes de falsificação de documento, 8 crimes de burla. Lou XX: 24 crimes de falsificação de documento.	Ieong XX: 4 crimes de falsificação de documento. Ieong XX e Chao XX: 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de burla. Lou XX: 2 crimes de falsificação de documento.	TJB	Ieong XX foi condenado, por 5 crimes de falsificação de documento e 1 crime de burla, à pena de prisão de 2 anos e 9 meses, suspensa por 3 anos, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 30.000 patacas.

2			TJB	<p>Chao XX foi condenado, por 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de burla, à pena de prisão de 1 ano, suspensa por 2 anos.</p> <p>Para além disso, Ieong XX e Chao XX têm de pagar à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), conjuntamente e solidariamente, uma indemnização no valor de 75.640 patacas, acrescido de juros de mora legais.</p> <p>Lou XX foi condenado, por 2 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 1 ano e 2 meses, suspensa por 2 anos, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 15.000 patacas.</p>
---	--	--	-----	--

3	<p>Ng XX: 3 crimes de corrupção passiva para acto ilícito, 1 crime de branqueamento de capitais.</p> <p>Lei X: 1 crime de branqueamento de capitais.</p> <p>Lei XX: 3 crimes de corrupção activa.</p>	<p>Lei XX: 1 crime de corrupção activa.</p> <p>Ng XX: 3 crimes de corrupção passiva para acto ilícito.</p>	<p>TJB TSI</p>	<p>Ng XX foi condenado, por 1 crime de corrupção passiva para acto ilícito, à pena de prisão de 3 anos.</p> <p>Lei XX foi condenado, por 1 crime de corrupção activa, à pena de prisão de 1 ano.</p> <p>O TSI negou provimento ao recurso interposto pelos réus.</p>
4	<p>Chan XX e Chan XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Chan XX: 2 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>Chan XX e Chan XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Chan XX: 2 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>TJB</p>	<p>Chan XX foi condenado, por 2 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, à pena de multa de 93 dias, à taxa diária de 3.000 patacas, perfazendo um total de 279.000 patacas. Em caso de não pagamento da multa, será aplicada uma pena de prisão de 62 dias.</p>

5	<p>Si XX e Tam XX: 1 crime de corrupção passiva para acto ilícito, 1 crime de falsificação praticada por funcionário.</p> <p>Tai XX: 1 crime de corrupção activa, 1 crime de falsificação praticada por funcionário.</p> <p>Mak XX: 1 crime de falsificação praticada por funcionário.</p>	<p>Tam XX, Si XX e Mak XX: 30 crimes de falsificação praticada por funcionário.</p> <p>Tai XX: 10 crimes de falsificação praticada por funcionário e 10 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Mak XX: 1 crime de corrupção activa.</p> <p>Tam XX e Si XX: 1 crime de corrupção passiva para acto ilícito.</p>	TJB	<p>Tam XX e Si XX foram condenados, por 3 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 1 ano, suspensa por 2 anos.</p> <p>Mak XX foi condenado, por 2 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 10 meses, suspensa por 2 anos.</p> <p>Tai XX foi condenado, por 3 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 1 ano e 3 meses, suspensa por 2 anos.</p>
6	<p>Lei XX: 1 crime de falsificação praticada por funcionário e 1 crime de burla de valor elevado.</p>	<p>Lei XX: 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de burla de valor elevado.</p>	TJB	<p>Lei XX foi condenado, por 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de burla, à pena de prisão de 2 anos e 3 meses, suspensa por 2 anos, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 30.000 patacas. Para além disso, tem de pagar à RAEM uma indemnização no valor de 58.019 patacas, acrescido de juros de mora legais.</p>

7	<p>Si XX e Kuok XX: 1 crime de falsificação de documento, 1 crime de burla de valor consideravelmente elevado, 2 crimes de falsidade de depoimento de parte ou declaração, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>Si XX: 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p> <p>Kuok XX: 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>TJB TSI</p>	<p>Si XX e Kuok XX foram condenados, por 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, à pena de prisão de 8 meses, suspensa por 1 ano.</p> <p>O TSI negou provimento ao recurso interposto pelos réus.</p>
8	<p>Tong XX: 45 crimes de falsificação de documento.</p>	<p>Tong XX: 45 crimes de falsificação de documento.</p>	<p>TJB</p>	<p>Tong XX foi condenado, por 43 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 3 anos, suspensa por 4 anos.</p>

Alguns casos que foram julgados em primeira instância em 2020, mas cujas sentenças ainda não transitaram em julgado:

N.º	Acusação proposta pelo CCAC	Acusação pelo Ministério Público	Tribunal competente	Resultado do julgamento
1	<p>Choi XX: 142 crimes de participação económica em negócio, 1 crime de abuso de poder e 5 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p> <p>Mak XX: 142 crimes de participação económica em negócio.</p> <p>Kou XX: 142 crimes de participação económica em negócio, 1 crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>Choi XX, Mak XX e Kou XX: 142 crimes de participação económica em negócio.</p> <p>Choi XX: 1 crime de abuso de poder, 1 crime de peculato de uso, 1 crime de falsidade de declaração de parte previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	TJB	<p>Choi XX foi condenado, por 2 crimes de abuso de poder e 1 crime de falsidade de declaração de parte previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, à pena de prisão de 4 anos.</p> <p>Mak XX foi condenado, por 1 crime de abuso de poder, à pena de prisão de 2 anos.</p> <p>Kou XX foi condenado, por 1 crime de abuso de poder e 1 crime de falsidade de declaração de parte previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, à pena de prisão de 2 anos e 3 meses.</p>

1	Sou XX: 2 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.	<p>Kou XX: 1 crime de falsidade de declaração de parte previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p> <p>Sou XX: 1 crime de falsidade de declaração de parte previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	TJB	Sou XX foi condenado, por 1 crime de falsidade de declaração de parte previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, à pena de multa de 120 dias, à taxa diária de 1.800 patacas, perfazendo um total de 216.000 patacas. Em caso de não pagamento da multa, será aplicada uma pena de prisão de 80 dias.
---	---	---	-----	---

Por outro lado, através da página electrónica, aberta ao público, do órgão jurisdicional competente, pode-se verificar que alguns casos que foram concluídos pelo CCAC e encaminhados para o Ministério Público já foram entretanto para julgamento. Apresentam-se de seguida algumas informações de casos em que foram proferidas as respectivas sentenças em 2020:

N.º	Acusação proposta pelo CCAC	Acusação pelo Ministério Público	Tribunal competente	Resultado do julgamento
1	<p>Ng XX: 1 crime de associação criminosa, 266 crimes de falsificação de documentos*, 33 crimes de falsificação de documento** e 7 crimes de corrupção activa.</p> <p>Ng XX: 1 crime de associação criminosa, 248 crimes de falsificação de documentos* e 18 crimes de falsificação de documento**.</p> <p>U XX: 1 crime de associação criminosa, 184 crimes de falsificação de documentos*, 9 crimes de uso de documento falso e 18 crimes de falsificação de documento**.</p> <p>* Lei n.º 6/2004, artigo 18.º, n.º 2</p> <p>** Código Penal, artigo 244.º</p> <p>Ieong XX: 1 crime de associação criminosa, 74 crimes de falsificação de documento e 7 crimes de uso de documento falso.</p>	<p>Ng XX e Ng XX: 1 crime de associação criminosa.</p> <p>Cheong XX, Ian XX, U XX e Ieong XX: 1 crime de associação criminosa.</p> <p>Cheong XX: 4 crimes de corrupção passiva para acto ilícito, 1 crime de violação de segredo e 3 crimes de abuso de poder.</p> <p>Ng XX: 4 crimes de corrupção activa.</p> <p>Ng XX, Cheong XX e Ip XX: 1 crime de branqueamento de capitais.</p> <p>Ng XX, Cheong XX e Cheong XX: 1 crime de branqueamento de capitais.</p> <p>Ng XX, Cheong XX e Cheong XX: 1 crime de branqueamento de capitais.</p>	TJB	<p>Cheong XX foi condenado, por 4 crimes de violação de segredo e 3 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, à pena de prisão de 2 anos.</p> <p>Ian XX foi condenado, por 7 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 4 anos.</p> <p>Ng foi condenado, por 1 crime de abuso de poder e 2 crimes de violação de segredo, à pena de prisão de 1 ano e 9 meses.</p>

1	<p>Ian XX: 1 crime de associação criminosa, 28 crimes de falsificação de documento e 1 crime de usurpação de funções.</p> <p>Cheong XX: 7 crimes de corrupção passiva para acto ilícito, 1 crime de violação de segredo, 2 crimes de falsificação de documento e 3 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p> <p>Ip XX: 3 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>Ng XX, Cheong XX e Chang XX: 1 crime de branqueamento de capitais.</p> <p>Ng XX, Cheong XX e Chan XX: 2 crimes de branqueamento de capitais.</p> <p>Cheong XX e Ip XX: 3 crimes de inexactidão dos elementos, crime previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p> <p>Ng XX: 2 crimes de abuso de poder e 2 crimes de violação de segredo.</p> <p>Ng XX, U XX, Ieong XX, Ian XX, Seng XX, Lei XX e Kuong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, U XX, Ieong XX, Ian XX e Seng XX: 4 crimes de falsificação de documento.</p>	TJB	<p>Ng XX foi condenado, por 1 crime de associação criminosa, 23 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 15 anos. Em cúmulo jurídico da pena de prisão de 5 anos e 3 meses aplicada por outro crime, de burla de valor elevado, foi condenado na pena única de 18 anos de prisão.</p> <p>Ng XX foi condenado, por 1 crime de associação criminosa e 19 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 12 anos.</p> <p>U XX foi condenado, por 1 crime de associação criminosa e 23 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 8 anos e 6 meses.</p>
---	--	---	-----	---

<p>1</p>	<p>Tong XX: 87 crimes de falsificação de documento e 3 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Leong XX: 62 crimes de falsificação de documento e 10 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Ao Ieong XX: 35 crimes de falsificação de documento e 12 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Wong XX: 41 crimes de falsificação de documento e 7 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Lam XX: 2 crimes de falsificação de documento e 2 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Io XX: 7 crimes de falsificação de documento e 2 crimes de uso de documento falso.</p>	<p>Ng XX, U XX, Ieong XX e Seng XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ian XX e Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, Ian XX e Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Lam XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Io XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e U XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Io XX: 4 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX, Ian XX e Leong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p>	<p>TJB</p>	<p>Ieong XX foi condenado, por 1 crime de associação criminosa e 21 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 7 anos e 6 meses.</p> <p>Seng XX foi condenado, por 2 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 3 anos e 6 meses.</p> <p>Leong XX foi condenado, por 3 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 3 anos e 9 meses.</p> <p>Tong XX foi condenado, por 7 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 5 anos.</p>
----------	---	--	------------	--

1	<p>Wong XX: 35 crimes de falsificação de documento e 21 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Seng XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento e 1 crime de uso de documento falso.</p> <p>Ngai XX: 3 crimes de falsificação de documento e 2 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Lao XX: 3 crimes de falsificação de documento e 2 crimes de uso de documento falso.</p> <p>Ng XX: 6 crimes de abuso de poder e 4 crimes de violação de segredo.</p>	<p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Ian XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ian XX e Leong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ian XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Leong XX: 10 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Leong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 8 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e U XX: 1 crime de falsificação de documento.</p>	TJB	<p>Wong XX e Ao Ieong XX foram condenados, por 1 crime de falsificação de documento, à pena de prisão de 2 anos e 9 meses.</p> <p>Wong XX foi condenado, por 4 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 3 anos e 6 meses.</p> <p>Tong XX foi condenado, por 1 crime de falsificação de documento, à pena de prisão de 2 anos e 9 meses.</p> <p>Ngai XX e Lao XX foram condenados, por 4 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 3 anos e 6 meses.</p>
---	--	---	-----	--

<p>1</p>		<p>Ng XX, Ng XX, U XX, Tong XX e Ng XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, Tong XX e Ng XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Tong XX: 6 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Tong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e Tong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX, Wong XX, Tong XX e Ng XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p>	<p>TJB</p>	<p>Kuong XX e Lei XX foram condenados, por 2 crimes de falsificação de documento, à pena de prisão de 3 anos, suspensa por 3 anos, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 20.000 patacas.</p> <p>Ng XX foi condenado, por 1 crime de falsificação de documento, à pena de prisão de 2 anos e 6 meses, suspensa por 3 anos, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 20.000 patacas.</p>
----------	--	--	------------	---

1		<p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Wong XX: 5 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Wong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e Ieong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Ao Ieong XX: 5 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ao Ieong XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 6 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e U XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p>	TJB	
---	--	---	-----	--

1		<p>Ng XX, Ng XX e Ieong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX, Wong XX e Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Wong XX e Tong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Wong XX: 6 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Wong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Ieong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p>	TJB	
---	--	---	-----	--

1		<p>Ng XX, Ng XX e U XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e U XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Tong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX e Tong XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e U XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e Ieong XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX, Ngai XX e Lao XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Ngai XX: 3 crimes de falsificação de documento.</p>	TJB	
---	--	--	-----	--

1		<p>Ng XX, Ng XX, U XX, Ieong XX e Lao XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX, Ngai XX e Lao XX: 1 crime de falsificação de documento.</p> <p>Ng XX, Ng XX e Ieong XX: 2 crimes de falsificação de documento.</p>	TJB	
2	<p>Ng XX: 5 crimes de falsificação de documento e 1 crime de burla de valor elevado.</p> <p>Tam XX: 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	<p>Ng XX: 3 crimes de falsificação de documento e 1 crime de burla de valor elevado.</p> <p>Tam XX: 1 crime de falsificação de documento e 1 crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.</p>	TJB	<p>Ng XX foi condenado, por 3 crimes de falsificação de documento e 1 crime de burla de valor elevado, à pena de multa de 300 dias, à taxa diária de 90 patacas, perfazendo um total de 27.000 patacas. Em caso de não pagamento da multa, será aplicada uma pena de prisão de 200 dias.</p>

3	<p>Chan XX: 8 crimes de burla, 8 crimes de falsificação de documento e 3 crimes de abuso de poder.</p> <p>Leong XX: 2 crimes de burla e 2 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Ngan XX: 5 crimes de burla e 5 crimes de falsificação de documento.</p> <p>Chan XX: 6 crimes de abuso de poder.</p> <p>Chan X: 2 crimes de abuso de poder.</p> <p>Iao XX: 2 crimes de abuso de poder.</p>	<p>Chan XX: 17 crimes de falsificação de documento, 10 crimes de burla e 3 crimes de abuso de poder.</p> <p>Leong XX: 4 crimes de falsificação de documento e 2 crimes de burla.</p> <p>Ngan XX: 10 crimes de falsificação de documento e 5 crimes de burla.</p> <p>Chan XX: 5 crimes de abuso de poder.</p> <p>Chan XX e Chan XX: 1 crime de abuso de poder.</p> <p>Chan X: 2 crimes de abuso de poder.</p> <p>Iao XX: 2 crimes de abuso de poder.</p>	TJB	<p>Chan XX foi condenado, por 10 crimes de falsificação de documento, 10 crimes de burla e 4 crimes de abuso de poder, à pena de prisão de 3 anos e 6 meses. Em cúmulo jurídico da pena de prisão anteriormente aplicada, foi condenado na pena única de 7 anos de prisão; tem de ainda pagar à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) uma indemnização no valor de 40.000 patacas.</p> <p>Leong XX foi condenado, por 2 crimes de falsificação de documento e 2 crimes de burla, à pena de prisão de 1 ano e 3 meses; tem de ainda pagar à DSAT uma indemnização no valor de 6.346 patacas.</p>
---	---	---	-----	--

3			TJB	<p>Chan XX foi condenado, por 6 crimes de abuso de poder, à pena de prisão de 1 ano e 6 meses, suspensão por 2 anos; tem de ainda pagar à DSAT uma indemnização no valor de 40.000 patacas.</p> <p>Chan XX foi condenado, por 2 crimes de abuso de poder, à pena de prisão 9 meses, suspensão por 2 anos; tem de ainda pagar à DSAT uma indemnização no valor de 20.000 patacas.</p> <p>Ngan XX foi condenado, por 5 crimes de falsificação de documento e 5 crimes de burla, à pena de prisão de 2 anos e 3 meses, suspensão por 2 anos; tem de ainda pagar à DSAT uma indemnização no valor de 50.000 patacas.</p>
---	--	--	-----	--

4	Ip XX: 1 crime de corrupção activa.	Ip XX: 1 crime de corrupção activa.	TJB	Ip XX foi condenado, por 1 crime de corrupção activa, à pena de prisão de 7 meses, suspensa por 1 ano e 6 meses, sob a condição de pagar à RAEM uma contribuição monetária de 20.000 patacas.
---	-------------------------------------	-------------------------------------	-----	---

VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses

O regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses constitui uma medida importante para a fiscalização da situação patrimonial dos trabalhadores da função pública, com vista a atingir o objectivo de repressão de actos de corrupção. Neste sentido, o regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses dos trabalhadores da função pública foi já criado em 1998 tendo entrado em vigor há já 22 anos. Em cumprimento da respectiva atribuição prevista na lei, o CCAC é a entidade responsável pelo processamento das declarações de bens patrimoniais e interesses da maioria dos trabalhadores da função pública. Através da declaração de bens patrimoniais e interesses, como meio de fiscalização, é criada uma cultura de servidor público honesta e disciplinada, o que contribuirá para a elevação da credibilidade de um Governo transparente.

Fazendo uma retrospectiva dos trabalhos executados anteriormente, constata-se que o CCAC tem mantido uma boa relação de cooperação com os declarantes. Até agora, não se verificou nenhum caso em que o declarante ou seu cônjuge, ou unido de facto, tenha assumido responsabilidade jurídica por falta de entrega da declaração. Para além disso, a par da execução rigorosa da lei, sempre que

necessário, o CCAC tomou a iniciativa de acompanhar as situações de falta de entrega da declaração por parte dos declarantes e enviou aos obrigados faltosos, que não entregaram a declaração nos prazos estipulados, as respectivas cartas de notificação de “extemporaneidade”, a fim de os alertar para o cumprimento dos seus deveres legais. Aquando da entrega das declarações em falta, os declarantes apresentaram justificações satisfatórias dos seus atrasos, por escrito, ficando assim dispensados do cumprimento da respectiva penalidade prevista na lei. Por isso, os trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses atingiram na generalidade os resultados previstos.

No ano passado, o CCAC resolveu, em cumprimento do Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, alguns casos de inexactidão dos elementos na apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público para os devidos efeitos. Por outro lado, em 2020, no âmbito dos processos judiciais, foram proferidas sentenças condenatórias em relação a quatro crimes de inexactidão dos elementos e a dois crimes de falsidade de declaração de parte na apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses ocorridos anteriormente. À medida que aumenta o número de crimes relacionados com a declaração de bens patrimoniais e interesses, alerta-se, cada vez mais, os trabalhadores da função pública para a necessidade de declararem fielmente os seus bens patrimoniais e interesses, fazendo com que o regime da declaração de bens patrimoniais e interesses constitua uma relevante “firewall” no âmbito dos mecanismos de prevenção da corrupção.

Em 2020, o CCAC recebeu 12.711 declarações de bens patrimoniais e interesses (vide Mapa I) e foram enviadas 186 cartas de notificação de “extemporaneidade” aos obrigados faltosos (declarantes, os seus cônjuges ou unidos de facto) que não apresentaram a declaração nos prazos estipulados (vide Mapas II e III). Seguem-se os mapas com os respectivos dados:

Mapa I

Mapa estatístico relativo à apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses em 2020

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Início de funções	1.998
Alteração de funções	3.730
Cessação de funções	1.577
Actualização quinquenal	3.412
Actualização em razão do cônjuge	460
Cumprimento do dever de prestação de informações	1.263
Actualização voluntária	271
Total	12.711

Mapa II

Mapa estatístico relativo ao envio de cartas de notificação de “extemporaneidade” em 2020

(Obrigado faltoso: declarante)

Ordem	Órgão / Serviço a que pertence o obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
1	Serviços de Saúde	43
2	Corpo de Polícia de Segurança Pública	17
3	Instituto Cultural	16
4	Universidade de Macau	15
5	Instituto para os Assuntos Municipais	11
6	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	9
7	Direcção dos Serviços Correccionais	8
8	Obra Social da Polícia de Segurança Pública	5
9	Serviços de Apoio da Sede do Governo	5

10	Serviços de Alfândega	5
11	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	5
12	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	4
13	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	3
14	Instituto de Acção Social	3
15	Fundo de Segurança Social	3
16	Corpo de Bombeiros	3
17	Direcção dos Serviços de Finanças	3
18	Instituto Politécnico de Macau	3
19	Instituto do Desporto	3
20	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça	2
21	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	2
22	Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	2
23	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	2
24	Polícia Judiciária	1
25	Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa	1
26	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	1
27	Instituto de Habitação	1
28	Fundo de Pensões	1
29	Direcção dos Serviços do Ensino Superior	1
30	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	1
31	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	1
32	Fundação Macau	1
33	Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau	1
34	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	1
35	Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos	1
36	Serviços de Polícia Unitários	1
	Total	185

Mapa III

Mapa estatístico relativo ao envio de cartas de notificação de “extemporaneidade” em 2020

(Obrigado faltoso: *cônjuge ou unido de facto* do declarante)

Obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
<i>Cônjuge ou unido de facto</i> do declarante	1

Em articulação com os trabalhos do Governo da RAEM no âmbito dos trabalhos de promoção contínua da implementação e da conveniência da governação electrónica, o CCAC desenvolveu, em tempo oportuno, novos sistemas e actualizou as respectivas aplicações. Em 2020, o CCAC acompanhou a evolução dos tempos, optimizando o “sistema de processamento das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” que já se encontrava em funcionamento há 8 anos, para que os trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses se desenvolvam de forma mais ordenada e sem sobressaltos. Na verdade, a optimização do referido sistema permitiu elevar a eficiência no tratamento de documentos por parte dos diversos serviços, elevando assim a qualidade geral do trabalho. Desde o seu lançamento em 2013 até à presente data, o sistema recebeu mais de 24.000 notificações. De entre os 4.041 ofícios/notificações relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses recebidos pelo CCAC em 2020, mais de 3.500 foram recebidos através deste sistema. Por outro lado, os serviços com os quais o CCAC tem expediente frequente passaram a aderir à lista dos utentes, o que faz com que o número dos serviços utilizadores deste sistema corresponda a mais de 60% do número total de serviços públicos, obtendo-se assim resultados eficazes.

Até ao final do ano de 2020, 61 serviços ou órgãos da Administração Pública, serviços autónomos, fundos autónomos, institutos públicos, empresas públicas, empresas com capitais públicos ou empresas concessionárias de bens do domínio público da RAEM, responsáveis pelo dever de comunicação da declaração de bens patrimoniais e interesses, activaram o “sistema de processamento das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” disponibilizado pelo CCAC. Entre eles, 57 encontram-se a utilizar o referido sistema (vide o Mapa IV), 4 nunca utilizaram o sistema, entre os quais, 2 desses serviços foram entretanto fundidos.

Mapa IV

Lista dos utentes do “sistema de processamento das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2020

Ordem	Órgãos / Serviços
1	Autoridade de Aviação Civil
2	Autoridade Monetária de Macau
3	Comissariado da Auditoria
4	Corpo de Bombeiros
5	Conselho de Consumidores
6	Comissariado contra a Corrupção
7	Centro de Formação Jurídica e Judiciária
8	Corpo de Polícia de Segurança Pública
9	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações
10	Delegação Económica e Cultural de Macau em Taiwan
11	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
12	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça
13	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
14	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água

Ordem	Órgãos / Serviços
15	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego
16	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro
17	Direcção dos Serviços Correccionais
18	Direcção dos Serviços de Economia
19	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
20	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
21	Direcção dos Serviços de Finanças
22	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
23	Direcção dos Serviços de Identificação
24	Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos
25	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental
26	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
27	Direcção dos Serviços de Turismo
28	Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia
29	Fundo das Indústrias Culturais
30	Fundação Macau
31	Fundo de Pensões
32	Fundo de Segurança Social
33	Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa
34	Gabinete de Comunicação Social
35	Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas
36	Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético
37	Gabinete de Informação Financeira
38	Gabinete do Procurador

Ordem	Órgãos / Serviços
39	Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais
40	Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância
41	Instituto para os Assuntos Municipais
42	Instituto de Acção Social
43	Instituto Cultural
44	Instituto do Desporto
45	Instituto de Formação Turística de Macau
46	Instituto de Habitação
47	Imprensa Oficial
48	Instituto Politécnico de Macau
49	Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A.
50	Polícia Judiciária
51	Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa
52	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
53	Serviços de Apoio da Sede do Governo
54	Secretaria do Conselho Executivo
55	Serviços de Polícia Unitários
56	Serviços de Saúde
57	Universidade de Macau

Por outro lado, há ainda 13 serviços ou órgãos, serviços autónomos, fundos autónomos, institutos públicos, empresas públicas, empresas com capitais públicos ou empresas concessionárias de bens do domínio público que foram notificados e

contactados pelo CCAC, no entanto, até ao momento, os mesmos não activaram ainda o referido “sistema de processamento das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses”, disponibilizado pelo CCAC. Verifica-se, assim, que para dar cabal cumprimento à Lei n.º 11/2003 (Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses), republicada pela Lei n.º 1/2013, alguns serviços ou empresas devem empenhar esforços para proceder às respectivas diligências adequadas com a maior brevidade possível.

Em 2020, com base na continuidade das acções de divulgação realizadas no ano anterior, o CCAC aproveitou a crescente popularização das redes sociais para explorar, de forma activa, novos canais de divulgação. Actualmente, para além da disponibilização de uma página electrónica dedicada à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, da disponibilização de orientações para o preenchimento da declaração, em suporte de papel e electronicamente, e da organização de sessões de esclarecimento temáticas, o CCAC procede também à divulgação das informações relativas ao regime da declaração de bens patrimoniais e interesses através da sua conta oficial de WeChat. Pretende-se, através destes diversos meios, continuar a promover, junto dos trabalhadores da função pública e dos cidadãos, a generalização do conteúdo da respectiva lei, para que mais cidadãos conheçam melhor o significado do trabalho relativo à declaração de bens patrimoniais e interesses.